

Ofício Circular n.º 04/2014 – SUED/DEB

Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

Senhor(a) Chefe e equipe técnica do NRE, Diretor(a), Equipe Pedagógica e demais membros da Comunidade Escolar que desenvolvem o Programa Mais Educação – PME/MEC.

**Assunto: Orientações para o Programa Mais Educação - 2014 no Estado do Paraná.**

O Programa Mais Educação (PME), instituído pelo Ministério da Educação (MEC), constitui-se em uma estratégia indutora à implementação da Educação Integral no sistema de ensino, promovendo a ampliação de jornada escolar para, pelo menos, 7 horas diárias, por meio de atividades curriculares em diferentes macrocampos.

No Estado do Paraná, o Programa Mais Educação, desenvolvido por professores de diferentes disciplinas, integra a Política de Educação Integral da rede pública estadual, que tem por objetivo possibilitar aos educandos do Paraná oportunidades efetivas de acesso, permanência, aprendizagens e participação ativa na escola e na comunidade.

**I. FUNCIONAMENTO, CARGA HORÁRIA DIÁRIA E SEMANAL DO PME**

1. As atividades previstas nos macrocampos devem ser desenvolvidas no contraturno escolar, com ampliação de 3 horas diárias, somando-se um total de 15 horas semanais. Ressalta-se que os alunos inscritos devem participar de TODAS as atividades durante TODOS os dias da semana, conforme o calendário escolar.

2. “É preciso garantir que os estudantes do PME tenham pelos menos 7 horas diárias ou 35 horas semanais de atividades” (conforme o Manual Operacional/MEC, p.23, 2013).  
<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4877-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-34,-de-6-de-setembro-de-2013>

3. As atividades deverão ser ofertadas em 3 horas-aulas diárias, organizadas em 2 ou 3 atividades, nos 5 dias da semana, somando-se aos 30 minutos de intervalo orientado, totalizando 3 horas-relógio. As atividades serão desenvolvidas por professores disponibilizados pela SEED.

4. A cada turma formada, de 35 alunos, que poderá ser de idade e anos variados, a escola terá direito a 15 horas de professor, além de poder contar com a contratação de monitores, cuja seleção, contratação e pagamentos (ressarcimento) deverão ser realizados pela escola, com os recursos recebidos do Fundo Nacional do Desenvolvimento - FNDE/MEC.

5. As atividades de contraturno têm por objetivo ampliar e/ou criar oportunidades de aprendizagens e vivências educativas diferenciadas, de modo a contribuir para a quebra da rotina escolar tradicional, por meio de atividades dinâmicas, visitas a museus, parques, planetário, dentre outras possibilidades locais, que oportunizem ao educando ampliar a sua visão de mundo, proporcionando, dessa forma, o seu desenvolvimento integral.

6. As atividades precisam ter características lúdicas e práticas, com metodologias diferenciadas que estimulem e motivem a participação efetiva dos alunos.
7. A escola deverá consultar o Manual Operacional para aquisição dos kits de materiais específicos para o desenvolvimento de cada uma das atividades com os recursos enviados pelo FNDE.
8. Os gêneros alimentícios para o almoço e o lanche serão disponibilizados pela SUDE/SEED.

## **II. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS**

1. A Equipe Pedagógica da escola postará a proposta elaborada pelos professores das atividades no Sistema SEED/CELEPAR e encaminhará para o NRE. Os professores da mesma atividade deverão elaborar **uma única proposta**.
2. A Equipe Técnica Pedagógica do NRE avaliará as propostas enviadas pelas escolas e poderá devolvê-las para correção ou aprovar e encaminhar para a análise dos técnicos das disciplinas da SEED.
3. Após aprovação, as escolas preencherão as abas referentes ao desenvolvimento das atividades, finalizando o primeiro semestre, logo após seu término. O segundo semestre deverá ser finalizado no final do ano letivo.
4. A escola deverá encaminhar ao NRE o cronograma de atendimento (horário), atualizando-o quando necessário.
5. O professor deverá preencher o Livro de Registro de Classe, sendo um por turma e por atividade, mantendo-o sempre atualizado. O Livro deverá ser visto, bimestralmente, pela Equipe Pedagógica da Escola.
6. As atividades do PME não precisam passar pelo mesmo processo de avaliação das disciplinas da Matriz Curricular, com aplicação de instrumentos formais de avaliação (provas e testes) e registro de notas, contudo as atividades devem ser sistematicamente avaliadas. Uma possibilidade de acompanhamento das atividades é o Portfólio.
7. A escola deverá inserir no Sistema SERE as matrículas dos alunos e mantê-las atualizadas, informando ao NRE de sua jurisdição qualquer divergência em relação ao número de alunos registrados no SIMEC.
8. O NRE deverá realizar visitas técnicas, objetivando o acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação do PME e fazer os encaminhamentos necessários em conjunto com a SEED.

NOTA: até o dia 6 de março os professores supridos no PME cumprirão a carga horária na elaboração das Propostas Pedagógicas em consonância com o PPP da escola e de acordo com as DCEs, atendendo os itens estabelecidos no Sistema SEED/CELEPAR e consultando o Manual Operacional 2013, MEC.  
<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4877-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-34,-de-6-de-setembro-de-2013>

### **III. MONITORES (VOLUNTÁRIOS)**

1. O trabalho de monitoria deverá ser desempenhado, preferencialmente, por estudantes universitários, estudantes da EJA e do Ensino Médio ou por pessoas da comunidade com habilidades apropriadas.
2. Os Monitores poderão ser contratados para auxiliar os professores nas atividades internas e externas à escola, assim como nos horários de almoço e intervalos (Instrução n.º 009/2013 – SUED, p. 12).
3. A função do monitor é exclusivamente para atendimento das atividades voltadas à Educação Integral do Programa Mais Educação. Cabe ao diretor planejar as horas e atividades pedagógicas a serem desenvolvidas pelo monitor, lembrando que, se forem atividades na hora do almoço ou saída de campo, cada monitor será responsável por uma turma, para efeito de ressarcimento e de preenchimento do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas por Monitores/Voluntários.

**NOTA:** A escola não precisa, necessariamente, contratar monitores para todas as atividades, pois esse recurso poderá ser utilizado como despesa de “custeio”, desde que seja destinado ao desenvolvimento das atividades que constam no Plano de Atendimento. Neste sentido, a escola, em conjunto com o Conselho Escolar, deverá elaborar um planejamento de utilização do recurso, justificando pedagogicamente o remanejamento do mesmo. Após a aprovação pelo NRE, a escola deverá elaborar o **Plano de Aplicação** para a execução do recurso.

### **IV. PASSEIOS (TRANSPORTES, INGRESSOS, INSCRIÇÕES) E ADEQUAÇÕES DE KITS**

1. As solicitações de ingressos para cinema, teatro, circo, inscrições em torneios e contratação de serviço de transporte de alunos deverão ser feitas diretamente ao NRE. A escola enviará um ofício ao NRE, via protocolado, justificando pedagogicamente a solicitação, juntamente com os documentos necessários exigidos pelo setor financeiro. Para facilitar os trâmites e otimizar o tempo, NÃO será mais necessário enviar o protocolado à SEED, observando, contudo, os documentos e procedimentos necessários para a prestação de contas.
2. O mesmo trâmite acontecerá nas adequações de kits, lembrando sempre que a escola deve estar atenta aos valores referentes às despesas de “custeio” e de “capital”, e os materiais a serem adquiridos devem estar relacionados à atividade desenvolvida.
3. A autorização para passeios e adequação de kits será de responsabilidade do setor pedagógico e financeiro de cada NRE, os quais devem verificar se a solicitação está relacionada às atividades escolhidas, analisando a justificativa pedagógica e a real necessidade de aquisição do material, conforme as orientações da CAF.
4. Os materiais devem ser adquiridos, preferencialmente, no início do ano, evitando, dessa forma, saldos e devolução de recursos no final do exercício.

### **V. RELAÇÃO DA ESCOLA COM A COMUNIDADE (ABERTURA - FINAIS DE SEMANA)**

1. As escolas públicas que integram o Programa Mais Educação, caso desejem, podem optar por abrir os estabelecimentos nos finais de semana, promovendo ações de educação não formal, no âmbito do lazer, das artes, da cultura, do esporte, do ensino complementar e da formação inicial para o trabalho e para a geração de renda.

*Diferente da rotina da escola, o tempo das atividades no final de semana é variado (o sinal não troca de aulas ou para indicar o horário de recreio) e o voluntário está presente na escola para contribuir com a integração escola-comunidade e não apenas para “dar sua oficina”* (Ver Manual Operacional de Educação Integral, p. 37, 2013). <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4877-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-34,-de-6-de-setembro-de-2013>

2. O objetivo dessa ação é promover espaços para o exercício da cidadania, para organização comunitária e para a aproximação da escola com a comunidade, reconhecendo os diferentes saberes.

3. As escolas que optaram pela ação Relação Escola-Comunidade, no seu Plano de Atendimento, receberão recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do PDDE/Educação Integral, de forma a garantir a abertura das escolas nos finais de semana.

4. Para o cálculo do valor do recurso depositado na conta da escola, foram considerados os seguintes fatores: número de matrículas, abertura da escola nos finais de semana em anos anteriores e valor de ressarcimento do supervisor, de acordo com a tabela da p. 35 do Manual Operacional de Educação Integral – 2013. <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4877-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-34,-de-6-de-setembro-de-2013>

5. Sobre o ressarcimento dos voluntários da ação Relação Escola-Comunidade, consultar a Resolução do MEC nº 34, de 06 de setembro de 2013.

6. As escolas que aderiram à ação Relação Escola-Comunidade deverão iniciar as atividades a partir do mês de março.

7. Em relação aos recursos desta ação, consultar o Manual Operacional de Educação Integral p. 33. <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4877-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-34,-de-6-de-setembro-de-2013>

## **VI. MAIS EDUCAÇÃO PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL.**

1. A ação *Mais Educação para Jovens de 15 a 17 Anos matriculados no Ensino Fundamental* visa oferecer a esses jovens atividades diferenciadas e específicas, por meio da construção de Projetos de Vida. Esta atividade tem como objetivo construir propostas que propiciem a construção de projetos de vida, por meio de trabalhos integrados entre as diferentes áreas de conhecimento. Os projetos de vida têm como objetivo principal orientar a criação de espaços para: AUTORIA, CRIAÇÃO, PROTAGONISMO e AUTONOMIA dos estudantes.

2. Em relação aos recursos desta ação, consultar o Manual Operacional de Educação Integral p. 40. <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4877-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde->

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED  
DIRETORIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DPEB  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB**



[n%C2%BA-34,-de-6-de-setembro-de-2013](#)

Assim, esperando ter esclarecido as questões, contamos com a costumeira compreensão dos gestores e desejamos a todos um bom trabalho, colocando-nos à disposição para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

---

Telma Valério Faltz  
**Chefe do Departamento de Educação básica**

---

Zulsi Rohr  
**Coordenadora da Educação Integral**

---

Adnielson L. da Silva

---

Adriana Rigon Wille

---

Simone M<sup>a</sup>. Binder Segan  
**Equipe do Programa Mais Educação**